



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ESPECIALIZADO EM PROCESSO LEGISLATIVO, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 001.01/2023-CMLA-INEX, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 57, § 1º INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DA ANÁLISE DO TERMO ADITIVO

Tratam os autos do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.01/2023-CMLA-INEX, oriundo do Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023-CMLA-INEX**, tendo como objeto a prorrogação do prazo e valor do Contrato nº 001.01/2023 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trata-se do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.01/2023-CMLA-INEX, oriundo do Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023-CMLA-INEX**, celebrado entre a Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 34.626.598/0001-40, denominado Contratante e de outro lado a empresa **GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ Nº 02.986.840/0001-09, denominada Contratada.

Termo Aditivo fundamentado legalmente pelo Inciso II, do § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, vistos em cláusulas que enfatizam o interesse público como fator primordial para execução do objeto, portanto não há objeção para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através de Parecer Jurídico, opino pela regularidade do 1º TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 001.01/2023-CMLA-INEX.

É o parecer

Limoeiro do Ajuru/PA, 02 de Janeiro de 2024.

MICHELE MARTINS MACHADO

Controle Interno